

## LEI Nº350/2002

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ENFERMEIRA PADRÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

Sul. FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, o

ANTIDADE	CARGO	
01	CARGO	PADRÃO
	Enfermeiro Padrão	
		10

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação a que se refere o artigo anterior, são as que constam na Lei que cria o quadro de servidores

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo de 9 (nove) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 26 de Novembro de 2002.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES Prefeito Municipal

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE:

CRISTINA COSTA DO PINHO Assessora de Gabinete